Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Areias, 17 de agosto de 2011.

Ofício n.º 22/11 – JUR

Excelentíssimo Senhor:

É o presente para enviar a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei n.º 22, que dispõe sobre a matéria constante de sua ementa.

Tendo em vista tratar-se de questão de relevante interesse público e de extrema urgência, solicitamos que a tramitação do mesmo se faça em regime de urgência.

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WALDIR FERREIRA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
AREIAS – SP

Câmara Municipal de Areias
PROTOCOLO nº
Livro
Data: 17/08/2011

PROJETO DE LEI n.º 22, de 17 de agosto de 2011.

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências"

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel matriculado sob o n.º 2.046, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Queluz, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, que assim se descreve:

"**TERRENO**, sem benfeitorias, destacada da Chácara Boa Vista, localizado na quadra formada pela Estrada Municipal do Macuco, Travessa Vice Prefeito José Jorge Filho e Ruas Monteiro Lobato e José Silvestre da Silva, no perímetro urbano, no Bairro Sub-Quadra, nesta Cidade, Distrito e Município de Areias, Comarca de Queluz, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 21G esquina da Rua José Silvestre da Silva com rua Monteiro Lobato, onde segue com rumo 12°03'57"SO, numa distância de 92,25m (noventa e dois metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto 12E. Do ponto 21G ao ponto 12E tem como confrontante Rua José Silvestre da Silva. Daí deflete à esquerda e segue com o rumo 15°05'58"SL, numa distância de 20,45 m (vinte metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 12F. Do ponto 12E ao ponto 12 F tem como confrontante Moacir de Andrade Ribeiro. Daí deflete à esquerda e segue com rumo 78°33'27"SL, numa distância de 37,46 m (trinta e sete metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 12G; daí deflete à esquerda e segue rumo 10°27'43"NL, numa distância de 55,00m (cinqüenta e cinco metros) até o ponto C. Do ponto 12F ao ponto A tem como confrontante área 01A (remanescente). Daí deflete à esquerda e segue com rumo 78°33'27"NO, numa distância de 18,09 m (dezoito metros e nove centímetros) até o ponto B. Daí deflete a esquerda e segue com rumo 10°27'43"SO numa distância de 44,83 m (quarenta e quatro metros e oitenta e três centímetros) até o ponto D. Daí deflete a direita e segue numa linha curva de raio igual á 9,00m e desenvolvimento igual a 39,07 m (trinta e nove metros e sete centímetros) até o ponto E. Daí deflete a direita e segue numa linha curva de raio igual a 9,50 m e desenvolvimento de 9,72 m (nove metros e setenta e dois centímetros) até o ponto F. Daí segue em linha reta com rumo 10°27'43"NL, numa distância de 94,70 m (noventa e quatro metros e setenta

centímetros) até o ponto G. Do ponto B ao ponto G, numa extensão de 188,32 m (cento e oitenta e oito metros e trinta e dois centímetros) confronta com a Rua Vice Prefeito José Teixeira de Mesquita. Daí deflete a esquerda e segue com rumo 73°07'06" SO, numa distancia de 18,80 m até o ponto 21G de onde teve o inicio esta descrição. Do ponto G ao ponto 21G tem como confrontante Rua Monteiro Lobato, encerrando uma área de 2.903,64 m² (dois mil novecentos e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados)".

Art. 2.º - O imóvel descrito no artigo anterior, será destinado exclusivamente à construção de casas populares para a população de baixa renda.

Art. 3.º - As despesas com os emolumentos cartorários da escritura de doação, bem como, de registro de imóveis serão suportadas pela doadora.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Areias, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei "Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A presente doação do imóvel descrito no artigo 1.º deste Projeto a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo, é para a efetivação do convênio com a CDHU, para construção de vinte casas populares destinadas à população de baixa renda de nossa cidade.

A construção deste conjunto habitacional, pelo menos em parte, resolve o problema do déficit habitacional de nossa cidade.

De antemão noticiamos que não serão somente estas casas que serão construídas de forma que outras virão sempre com o objetivo de resguardar e dar dignidade aos menos favorecidos.

Por tudo isso, contando com o costumeiro apoio desta Casa de Leis, esperamos a aprovação unânime do Projeto em tela.

Areias, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ANEXOS DE QUELUZ - SP

Pça. Marechal Floriano, 62 Tel. (12) 3147-1588

Cartório de Registro de Imóveis

Comarca de Queluz - Estado de São Paulo

M 2.046

Registro Geral — Livro N.º 2	Matrícula N.º 2.046	Ficha 01
Urbano (x) CPM 3.24.0094.01	Rural ( ) Incra	
Distrito Areias	Município Areias	Data 07/06/06 Oficial
Denominação Terreno sem benfeitorias		
Situação Rua José Silvestre da Silva		

TERRENO, sem benfeitorias, destacada da Chácara Boa Vista, localizado na quadra formada pela Estrada Municipal do Macuco, Travessa Vice Prefeito José Jorge Filho e Ruas Monteiro Lobato e José Silvestre da Silva, no perímetro urbano, no Bairro Sub-Quadra, nesta Cidade, Distrito e Município de Areias, Comarca de Queluz, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 21G esquina da rua José Silvestre da Silva com rua Monteiro Lobato, onde segue com rumo 12°03'57"SO, numa distância de 92,25m (noventa e dois metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto 12E. Do ponto 21G ao ponto 12E tem como confrontante rua José Silvestre da Silva. Daí deflete à esquerda e segue com o rumo 15°05'58"SL, numa distância de 20,45 m (vinte metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 12F. Do ponto 12E ao ponto 12 F tem como confrontante Moacir de Andrade Ribeiro. Daí deflete à esquerda e segue com rumo 78°33'27"SL, numa distância de 37,46 m (trinta e sete metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 12G; daí deflete à esquerda e segue rumo 10°27'43"NL, numa distância de 55,00m (cinqüenta e cinco metros) até o ponto C. Do ponto 12F ao ponto A tem como confrontante área 01A (remanescente).Daí deflete à esquerda e segue com rumo 10°27'43"SO, numa distância de 44,83 m (quarenta e quatro metros e oitenta e três centímetros) até o ponto D. Daí deflete a direita e segue numa linha curva de raio igual a 8,00m e desenvolvimento igual a 39,07 m (trinta e nove metros e sete centímetros) até o ponto E. Daí deflete a direita e segue numa linha curva de raio igual á 9,50m e desenvolvimento igual a 9,72 m (nove metros e setenta e dois centímetros) até o ponto F. Daí segue em linha reta com rumo 10°27'43"NL, numa distância de 94,70 m (noventa e quatro metros e setenta centímetros) até o ponto G. Do ponto B ao ponto G, numa extensão de 188,32 m (cento e oitenta e oito metros e trinta e dois centímetros) confronta com área remanescente da Prefeitura Municipal de Areias. Daí deflete a esquerda e segue com rumo 73°07'06" SO, numa distancia de 18,80 m até o ponto 21G de onde teve o início esta descrição. Do ponto G ao ponto 21G tem como confrontante Rua Monteiro Lobato, encerrando uma área de 2.903,64m² (dois mil novecentos e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados). PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho nº 202, na cidade de Areias/SP. TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº 1.959, do Livro 2. Queluz, 07 de Junho de 2.006. O Oficial designado, _____ (Nelson Dias de Barros Junior).

Emol.: 8,71

AV-1/M-2.046 – Transporte Queluz, 23 de Julho de 2006.
Conforme R-2 da matrícula nº 1.959, o imóvel acima foi adquirido por desapropriação - Processo nº 65/86, do Juízo de Direito desta Comarca, para os fins do Decreto nº 01, de 08 de Março de 1.988, alterado pelo Decreto nº 23, de 08 de Maio de 2.006, para a implantação de condomínio fechado para a execução de habitações de interesse social. O Oficial designado, _____ (Nelson Dias de Barros Junior). – **Custas - Nihil**

Matrícula N.º ..... Ficha ..... Verso	Registro Geral N.º 2

AV-2/M-2.046 - Ex-ofício **Queluz, 28 de junho de 2.010.**

Fica averbado que a descrição correta do imóvel objeto da presente matrícula é a seguinte: TERRENO, sem benfeitorias, destacada da Chácara Boa Vista, localizado na quadra formada pela Estrada Municipal do Macuco, Travessa Vice Prefeito José Jorge Filho e Ruas Monteiro Lobato e José Silvestre da Silva, no perímetro urbano, no Bairro Sub-Quadra, nesta Cidade, Distrito e Município de Areias, Comarca de Queluz, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 21G esquina da rua José Silvestre da Silva com rua Monteiro Lobato, onde segue com rumo 12°03'57"SO, numa distância de 92,25m (noventa e dois metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto 12E. Do ponto 21G ao ponto 12E tem como confrontante rua José Silvestre da Silva. Daí deflete à esquerda e segue com o rumo 15°05 '58"SL, numa distância de 20,45 m (vinte metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 12F. Do ponto 12E ao ponto 12 F tem como confrontante Moacir de Andrade Ribeiro. Daí deflete à esquerda e segue com rumo 78°33'27"SL, numa distância de 37,46m (trinta e sete metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 12G; daí deflete à esquerda e segue rumo 10°27'43"NL, numa distância de 55,00m (cinqüenta e cinco metros) até o ponto C. Do ponto 12F ao ponto A tem como confrontante área 01A (remanescente), Daí deflete a esquerda e segue com rumo de 78°33'27"NO numa distancia de 18,09m (dezoito metros e nove centímetros) até o ponto B, Daí deflete à esquerda e segue com rumo 10°27'43"SO, numa distância de 44,83 m (quarenta e quatro metros e oitenta e três centímetros) até o ponto D. Daí deflete a direita e segue numa linha curva de raio igual a 9,00m e desenvolvimento igual a 39,07 m (trinta e nove metros e sete centímetros) até o ponto E. Daí deflete a direita e segue numa linha curva de raio igual à 9,50m e desenvolvimento igual a 9,72 m (nove metros e setenta e dois centímetros) até o ponto F. Daí segue em linha reta com rumo 10°27'43"NL, numa distância de 94,70 m (noventa e quatro metros e setenta centímetros) até o ponto G. Do ponto B ao ponto G, numa extensão de 188,32 m (cento e oitenta e oito metros e trinta e dois centímetros) confronta com área remanescente da Prefeitura Municipal de Areias. Daí deflete a esquerda e segue com rumo 73°07'06" SO, numa distancia de 16,80 m até o ponto 21G de onde teve o início esta descrição. Do ponto G ao ponto 21G tem como confrontante Rua Monteiro Lobato, encerrando uma área de 2.903,64m² (dois mil novecentos e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados). O Oficial designado _____(Nilton H. P. Campello Junior). Prot.6.982.

AV-3/M-2.046 – Confrontação **Queluz, 28 de junho de 2.010.**

Atendendo ao que foi requerido, e conforme documentos apresentados, fica averbado que o imóvel objeto da presente matrícula, confronta do ponto B ao ponto G com a Rua Vice Prefeito José Teixeira de Mesquita. O Oficial designado _____ (Nilton H. P. Campello Júnior). Prot 6.982.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE QUELUZ - SP

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia foi extraída em conformidade com a Lei nº 6.015/77. Dou fé.

Queluz, 28 JUN 2010

Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ANEXOS DE QUELUZ - SP

Pça. Marechal Floriano, 82 Tel. (12) 3147-1688

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido do Assessor Jurídico da Prefeitura, para os fins que se fizerem necessários, que verificando o cadastro de Imóveis nesta Prefeitura constatei que o "TERRENO, sem benfeitorias, destacada da Chácara Boa Vista, localizado na quadra formada pela Estrada Municipal do Macuco, Travessa Vice Prefeito José Jorge Filho e Ruas Monteiro Lobato e José Silvestre da Silva, no perímetro urbano, no Bairro Sub-Quadra, nesta Cidade, Distrito e Município de Areias, Comarca de Queluz, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 21G esquina da Rua José Silvestre da Silva com rua Monteiro Lobato, onde segue com rumo 12°03'57"SO, numa distância de 92,25m (noventa e dois metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto 12E. Do ponto 21G ao ponto 12E tem como confrontante Rua José Silvestre da Silva. Daí deflete à esquerda e segue com o rumo 15°05'58"SL, numa distância de 20,45 m (vinte metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 12F. Do ponto 12E ao ponto 12 F tem como confrontante Moacir de Andrade Ribeiro. Daí deflete à esquerda e segue com rumo 78°33'27"SL, numa distância de 37,46 m (trinta e sete metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 12G; daí deflete à esquerda e segue rumo 10°27'43"NL, numa distância de 55,00m (cinqüenta e cinco metros) até o ponto C. Do ponto 12F ao ponto A tem como confrontante área 01A (remanescente). Daí deflete à esquerda e segue com rumo 78°33'27"NO, numa distância de 18,09 m (dezoito metros e nove centímetros) até o ponto B. Daí deflete a esquerda e segue com rumo 10°27'43"SO numa distância de 44,83 m (quarenta e quatro metros e oitenta e três centímetros) até o ponto D. Daí deflete a direita e segue numa linha curva de raio igual á 9,00m e desenvolvimento igual a 39,07 m (trinta e nove metros e sete centímetros) até o ponto E. Daí deflete a direita e segue numa linha curva de raio igual a 9,50 m e desenvolvimento de 9,72 m (nove metros e setenta e dois centímetros) até o ponto F. Daí segue em linha reta com rumo 10°27'43"NL, numa distância de 94,70 m (noventa e quatro metros e setenta centímetros) até o ponto G. Do ponto B ao ponto G, numa extensão de 188,32 m (cento e oitenta e oito metros e trinta e dois centímetros) confronta com a Rua Vice Prefeito José Teixeira de Mesquita. Daí deflete a esquerda e segue com rumo 73°07'06" SO, numa distancia de 18,80 m até o ponto 21G de onde teve o inicio esta descrição. Do ponto G ao ponto 21G tem como confrontante Rua Monteiro Lobato, encerrando uma área de 2.903,64 m² (dois mil novecentos e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados)" esta cadastrado em nome da Prefeitura Municipal de Areias sob o n.° 3-22-0010-01 e tem o valor venal de R$ 28.107,23 (vinte e oito mil cento e sete reais e vinte e três centavos).

Areias, 21 de setembro de 2011.

José Arnoldo Gonçalves Pimentel
Diretor de cadastro